



Núcleo
Poll Dorset
Sul



Regulamento Técnico Carne Certificada Poll Dorset



MEMORIAL DESCRITIVO PROGRAMA CARNE CERTIFICADA POLL DORSET REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 1º - O presente memorial estabelece as regras e procedimentos técnicos de certificação que serão observados para embasar a rotulagem com o Selo de Qualidade do Programa Carne Certificada Poll Dorset, doravante podendo ser denominado “Programa”, para comercialização de produtos cárneos ovinos no mercado interno ou exportação.

Parágrafo Primeiro - É detentor deste Programa o Núcleo Poll Dorset Sul, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.248.758/0001-08, doravante podendo ser denominada “Gestora” ou “NPDS”, tendo entre suas finalidades estatutárias congregar pessoas físicas e jurídicas que se dediquem às atividades relacionadas à criação de ovinos Poll Dorset.

Parágrafo Segundo – O Selo de Qualidade do Programa Carne Certificada Poll Dorset, doravante podendo ser denominado “Selo de Qualidade”, é de propriedade do Núcleo Poll Dorset Sul sendo registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob. Nº916135462.

Art. 2º - A adesão ao presente programa, por produtores rurais, é voluntária e importa em plena aceitação e sujeição às regras aqui estabelecidas.

Parágrafo único – A adesão ao programa é de produtores de ovinos sócios do NPDS ou não.

Art. 3º - Para efeito do aqui disposto adotam-se as seguintes definições:

Selo de Qualidade da Carne Certificada Poll Dorset: o selo auferido pelo NPDS é para produtos cárneos derivados de ovinos da raça Poll Dorset e suas cruzas que se enquadrem nas normas previstas pelo Programa.

Certificação: conjunto de regras e procedimentos realizados sob orientação e/ou execução, controle e auditoria do NPDS a fim de auferir o Selo de Qualidade.

Animais Certificados: aqueles animais que atendam aos requisitos preconizados pelo NPDS para a produção de produtos cárneos ovinos a serem rotulados com o Selo de Qualidade.

Certificador: Profissional, com formação técnica em agropecuária, designado e treinado pelo NPDS, para fiscalizar e/ou realizar os procedimentos de Certificação preconizados no Programa.

Frigorífico Credenciado – Planta industrial frigorífica, doravante podendo ser denominada “unidade frigorífica” que firma parceria com o NPDS para que sejam realizados

procedimentos de certificação previstos neste regulamento para produção de produtos cárneos ovinos certificados para receber o Selo de Qualidade.

Estabelecimento Agropecuário – Propriedade Rural (pessoa física ou jurídica) que atenda as exigências do Programa e habilitada pelo NPDS para fornecimento de ovinos com finalidade de participação no mesmo.

Art. 4º - Para a rotulagem e utilização do Selo de Qualidade Carne Certificada Poll Dorset, os animais deverão atender os seguintes requisitos mínimos:

- Serem provenientes de estabelecimentos agropecuários cadastrados no Programa;
- Para efeito de tipificação para Certificação, os animais da raça Poll Dorset e suas cruzas serão enquadrados da seguinte forma:

I) Quanto ao Padrão Racial PD:

No mínimo 50% de genética Poll Dorset em cruzamentos com raças de carne ou lã.

I) Quanto ao sexo:

- a.machos castrados;
- b.machos inteiros; e
- c.fêmeas.

II) Quanto à idade:

- a.Dente de leite (até 12 meses aproximadamente);
- b.2 dentes incisivos permanentes (de 12 a 18 meses aproximadamente);
- c.4 dentes incisivos permanentes (de 18 a 24 meses aproximadamente);
- d.6 dentes incisivos permanentes (de 36 meses em diante).

III) Quanto à cobertura de gordura:

- a.escassa – 1;
- b.mediana - 2;e
- c.excessiva: 3.

- Não terem sido alimentados com subprodutos de origem animal ou com qualquer componente na dieta alimentar que possa alterar as propriedades físico-químicas e organolépticas da carne.

Art. 5º - Procedimentos de Certificação no recebimento dos animais nas unidades frigoríficas:

- Os animais, provenientes de estabelecimentos agropecuários cadastrados no programa deverão chegar na planta frigorífica acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Guia de Transito Animal (GTA); e
- b) Declaração de Responsabilidade do Produtor (Anexo IV).

- Antes do abate o Certificador deverá:

- a) verificar a documentação prevista no item I) deste artigo;
- b) observar para que os animais sejam acomodados nos bretes da planta frigorífica em cumprimento às normas de bem-estar animal da legislação em vigor;
- c) verificar se todos os animais se enquadram no Padrão Racial PD devendo desclassificar os que não apresentem as características de predominância de sangue Poll Dorset puro ou nas suas cruzas, sendo esta classificação não sujeita a qualquer interferência por parte do estabelecimento agropecuário que enviou os animais ou por parte da planta frigorífica; e
- d) realizar as anotações pertinentes em planilha de controle de abate do Programa;

Art. 6º - Procedimentos de Certificação de abate:

•Os animais enquadrados no PD deverão ser tipificados pelo Certificador conforme sexo, idade e cobertura de gordura, conforme Art. 4º, devendo o mesmo identificar as carcaças conforme esta tipificação, de forma aditável, e anotar o peso das mesmas, realizando as devidas anotações em planilha de controle de abate do Programa;

•O abate deverá ser realizado dentro das normas sanitárias vigentes para a planta frigorífica;

Art. 7º - A desossa realizada pela planta frigorífica deverá ser acompanhada na sala de desossa pelo Certificador, a fim de que os produtos cárneos possam estar habilitados a receber o Selo de Qualidade, conforme programação de produção da unidade frigorífica credenciada.

Art. 8º - Os cortes provenientes das carcaças dos animais aprovados no presente Programa poderão utilizar em sua embalagem a designação Carne Certificada Poll Dorset, de propriedade do NPDS, conforme exposto nas figuras abaixo, conforme a classificação informada pelo certificador:



Art. 9º - Para fins de obtenção do Selo Carne Certificada Poll Dorset nos produtos finais, as carcaças tipificadas, serão classificadas em quatro (04) **CLASSES**, diferenciadas por idade, e cobertura de gordura conforme disposto a seguir:

•**Classe A:** machos e fêmeas com dente de leite (até 12 meses aproximadamente) e cobertura de gordura mediana (2);

•**Classe B:** machos e fêmeas com no máximo 02 dentes (de 12 a 18 meses aproximadamente) e cobertura de gordura mediana (2);

•**Classe C:** machos e fêmeas, com no máximo 04 dentes (de 18 a 24 meses aproximadamente), e cobertura de gordura mediana (2);

•**Classe D:** machos e fêmeas, com 06 dentes (de 24 meses em diante), exclusivamente para produção de charque e produtos processados.

Art. 10º - O NPDS concederá o Selo de Qualidade Carne Certificada Poll Dorset a todo produto final que for obtido, processado e embalado, tendo sido acompanhado e auditado desde a obtenção da matéria prima (animal vivo) até sua expedição, dentro das normas de Certificação do Programa.

Art. 11º - A unidade frigorífica produzirá os produtos finais conforme as demandas do NPDS.

Parágrafo Primeiro - É prerrogativa única e exclusiva do NPDS a concessão, ao produto final, do Selo de Qualidade, devendo a unidade frigorífica submeter ao NPDS o tipo de produto final que será produzido para que seja especificado pelo mesmo a CLASSE de carcaça que poderá ser destinada ao produto final.

Parágrafo segundo - A rotulagem a ser confeccionada pela unidade frigorífica, onde o Selo de Qualidade será inserido, deverá ser submetida à aprovação do NPDS.

Parágrafo terceiro – O controle quantitativo dos Selos de Qualidade confeccionados é de exclusividade do NPDS, sendo vedada a unidade frigorífica utilizá-los sem o controle e consentimento do NPDS, através do Certificador.

Art. 12º - Os processos industriais de abate, desossa e expedição serão 100% registrados em planilhas do Programa Carne Certificada Poll Dorset, com o objetivo de conferência, controle dos registros dos dados e auditoria, garantindo assim que as normas deste programa sejam cumpridas e que os mesmos animais abatidos tenham suas carcaças desossadas e/ou processadas de acordo com as tipificações, permitindo o rastreamento e, desta forma, aumentando a segurança da certificação e o grau de confiança da cadeia produtiva.

Art. 13º - Animais que não se enquadram no Programa Carne Certificada Poll Dorset não entram na estatística e não são controlados pelo mesmo, seguindo o fluxo normal na linha de abate da unidade frigorífica.

Art. 14º - O estabelecimento industrial frigorífico poderá ser credenciado no Programa através de contrato com o NPDS, sob condições a serem acordadas entre as partes ou através de autorização de abate do NPDS sendo que, em ambos os casos, os produtos cárneos devem OBRIGATORIAMENTE serem produzidos de acordo com as normas do Programa.

Parágrafo primeiro – O credenciamento dos estabelecimentos industriais ao Programa implica em plena aceitação e sujeição às regras aqui estabelecidas, aceitando a realização das verificações e visitas necessárias, por parte do NPDS, para averiguação do atendimento aos requisitos previstos no Programa, garantindo livre acesso a técnicos e vistoriadores.

Parágrafo segundo - O atendimento às regras do Programa não exige a unidade frigorífica do cumprimento das demais exigências sanitárias e trabalhistas previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Por exigência comercial o NPDS poderá designar equipes para realizar visitas específicas a Unidade Frigorífica que aderir a este Programa, sendo as visitas previamente agendadas e acordadas e seus custos suportados pelo NPDS.

Art. 15º - A adesão dos estabelecimentos Agropecuários ao presente programa é voluntária, e implica em plena aceitação e sujeição às regras aqui estabelecidas, através do preenchimento dos documentos constantes no Anexo I (TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA), Anexo II (INFORMAÇÕES DA PROPRIEDADE RURAL) e a aprovação da adesão pelo NPDS. .

Parágrafo primeiro - A adesão a este Programa deve ser realizada por propriedades de exploração pecuária através do seu proprietário ou responsável.

Parágrafo segundo - Ao aderir ao Programa, os produtores rurais ou responsáveis pelas propriedades aceitam a realização das verificações e visitas necessárias, por parte do NPDS, para averiguação do atendimento aos requisitos previstos neste instrumento, garantindo livre acesso a técnicos e vistoriadores.

Parágrafo terceiro - A negociação comercial entre a detentora do Programa e a propriedade que aderiu ao mesmo, será realizada observando os direitos de livre negociação quanto à quantidade de animais, prazo de entrega e demais itens que as partes entrarem em acordo, tendo como referência a tabela constante no Anexo III, sendo que, os percentuais poderão ser alterados com divulgação previa pela detentora do programa.

Parágrafo quarto - O produtor rural ou responsável pela propriedade responderá, direta e pessoalmente, pelas ações e pela veracidade das informações disponibilizadas por ele e/ou por seus empregados cadastrados.

Parágrafo quinto - O produtor rural ou responsável pela propriedade participante poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento de sua adesão a este Programa.

Parágrafo sexto - Por exigência comercial o NPDS poderá designar equipes para realizar visitas específicas ao Estabelecimento Agropecuário que aderir a este Programa, sendo as visitas previamente agendadas e acordadas e seus custos suportados pelo NPDS.

Parágrafo sétimo - A seu critério, o NPDS poderá, visando assegurar o cumprimento das garantias oferecidas por este Programa, solicitar informações e documentações complementares, que porventura sejam necessárias, como documentos de aquisição de carneiros registrados.

Art. 16º - O NPDS fará o monitoramento dos Estabelecimentos Agropecuários e das Unidades Frigoríficas que aderirem a este programa, mediante controle sistêmico, por meio de documentos e planilhas de controle, sendo que, todas as informações e documentos, relacionados a este Programa, devem ser arquivados com segurança e confidencialidade, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art.17º - O NPDS poderá cancelar, unilateralmente, a adesão ao Programa dos Estabelecimentos Agropecuários ou das Unidades Frigoríficas em casos de fraudes às regras deste protocolo, sendo que os dos Estabelecimentos Agropecuários ficarão impedidos de solicitar nova adesão pelo prazo de 01 (um) ano.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2018.

CLAUDIO DE SOTTOMAIOR FILHO
Núcleo Poll Dorset Sul
PRESIDENTE



ANEXO I
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA
ESTABELECIMENTO AGROPECUÁRIO
CARNE CERTIFICADA POLL DORSET

Por meio deste termo de adesão ao PROGRAMA DA CARNE CERTIFICADA POLL DORSET, declaro para os devidos fins, e sob as penas da legislação vigente, minha adesão voluntária, responsabilizando-me pela veracidade das informações fornecidas ao NÚCLEO POLL DORSET SUL – NPDS.

Autorizo o NÚCLEO POLL DORSET SUL – NPDS, a ter acesso e a fazer uso de dados, informações técnicas, permitindo vistoria a propriedade rural de minha propriedade e/ou responsabilidade, conforme os termos do Programa Carne Certificada Poll Dorset. Declaro que li e estou ciente das regras e penalidades do Programa Carne Certificada Poll Dorset, e comprometo-me a cumpri-las e acatá-las.

Por fim, declaro que a presente adesão é de minha livre e espontânea vontade.

Nome do Estabelecimento Agropecuário: _____

Inscrição Estadual do Estabelecimento Agropecuário: _____

Nome do Responsável: _____

CPF do Responsável: _____

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Responsável pelo Estabelecimento Agropecuário

Núcleo Poll Dorset Sul
Representante



ANEXO II

INFORMAÇÕES DA PROPRIEDADE RURAL

NOME: _____ CPF: _____
NOME DA PROPRIEDADE: _____ MUNICÍPIO: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA ALIMENTAR DOS OVINOS

CONDIÇÃO ALIMENTAR:

Declaro que tenho ciência que esta propriedade pode, a qualquer momento, ser vistoriada por Inspetor de Campo credenciado pelo Núcleo Poll Dorset Sul, não me opondo a facilitar a entrada do referido inspetor, bem como, a apresentar todas as informações sobre o manejo dos ovinos.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo de Confidencialidade, fica estabelecido que o *NÚCLEO POLL DORSET SUL*, na qualidade, respectivamente, de detentor e de gestor do *PROGRAMA CARNE CERTIFICADA POLL DORSET*, será solidariamente responsável pela segurança e confidencialidade de todos os dados, informações técnicas e comerciais, programas de informática, procedimentos e rotinas a que tiverem acesso, relativos as propriedades rurais participantes deste PROGRAMA, respondendo civil e criminalmente, na forma da lei, pelo uso indevido ou não autorizado, bem como pela divulgação ou disponibilização a terceiros, de quaisquer dados e informações de natureza sigilosa ou confidencial que não sejam estritamente necessários para garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Responsável pela propriedade

Núcleo Poll Dorset Sul



Núcleo
Poll Dorset
Sul

ANEXO III REMUNERAÇÃO AO PRODUTOR

Remuneração paga acima de preços de frigoríficos que compram o ano todo,
sem sazonalidade

½ Poll Dorset	Gordura mediana	Poll Dorset	Gordura mediana
Dente de leite 7%	2%	Dente de leite 8%	2%
2 dentes 7%	2%	2 dentes 8%	2%
4 dentes 7%	2%	4 dentes 8%	2%
6 dentes 4%	1%	6 dentes 5%	1%



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR
PROGRAMA CARNE CERTIFICADA POLL DORSET

Declaro, por meio desse documento, que cumpro os requisitos alimentares dos OVINOS, enviados para abate na Nota fiscal de Produtor nº: _____, previstos nas normas do PROGRAMA CARNE CERTIFICADA POLL DORSET, e afirmo que não foram usados subprodutos de origem animal na dieta alimentar dos animais, nem hormônios ou anabolizantes.

Estou ciente de que essa exploração pecuária estará sujeita ao monitoramento e vistoria de Inspetor Técnico credenciado pelo Núcleo Poll Dorset Sul - NPDS, não me oponho a facilitar a entrada do referido vistoriador, bem como a apresentar todas as informações sobre manejo dos ovinos.

Tenho plena ciência de que a constatação do não cumprimento do acima declarado como verdadeiro acarretará a suspensão imediata da minha exploração pecuária do PROGRAMA CARNE CERTIFICADA POLL DORSET.

Data: ____ / ____ / _____

Nome do Estabelecimento Agropecuário: _____

Responsável pelo Estabelecimento Agropecuário: _____

Assinatura: _____